



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO, DESTINADAS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE SEMENTES DE MILHO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.733, DE 2003, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 136.500,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 00h00min do dia 21/07/2026 até às 08h45min do dia 04/08/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA

AMPLA CONCORRÊNCIA



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	5
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	5
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO	11
7. DA HABILITAÇÃO.....	12
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	15
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	15
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	15
11. DO REAJUSTAMENTO	16
12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.....	16
13. DA DOTAÇÃO	18
14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO	18
15. DO PAGAMENTO.....	18
16. DA FISCALIZAÇÃO.....	19
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL	33
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	34
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	35
ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL.....	36



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2026

Torna-se público que o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 00h00min do dia 21/07/2026 até às 08h45min do dia 04/08/2026;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 04/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de sementes de milho híbrido, destinadas à execução do Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Sementes de Milho, instituído pela Lei Municipal n.º 2.733, de 2003, para atendimento aos agricultores do Município de Campo Alegre/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. Não será adotada cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, pois a divisão do quantitativo entre fornecedores distintos poderá resultar no fornecimento de sementes de diferentes cultivares, marcas, lotes e padrões de desempenho, prejudicando a uniformidade, a rastreabilidade, a fiscalização e a distribuição aos agricultores beneficiários. A contratação integral por um único fornecedor mostra-se mais adequada à padronização do objeto e à responsabilização pela qualidade das sementes, caracterizando possível prejuízo ao conjunto da contratação, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre/SC, por intermédio de sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regulamentos e normativas vigentes sobre a área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.6. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas abrangidas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção que impeça a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

2.7. A licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no Sistema Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é de responsabilidade do Fornecedor em todas as fases do presente Procedimento Licitatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na *internet*;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e



- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O Pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, da Pregoeira, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.4. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoais e intransferíveis, de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Campo Alegre/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.10. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.11. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.12. O encaminhamento de proposta, para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.14. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

4.15. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tais como timbres, abreviações, telefones ou quaisquer meios que possam identificar a licitante.

4.15.1. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.16. A licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.18. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu direito, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios legais.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.20. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.



4.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.22. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.22.1. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre/SC.

4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.

4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.

4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **2 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

4.26. A apresentação de proposta importa no compromisso, pela licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2. A partir do horário previsto no Edital e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



- 5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
- 5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos da Pregoeira e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 5.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



5.16. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.22.1. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.24. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

5.26. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema



Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.29. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, em sua respectiva ordem.

5.30. No caso de ainda permanecer o empate, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas, a ser realizado pelo Sistema Eletrônico, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço completo, identificação (individual ou social), número de inscrição no CNPJ, número de telefone e endereço de e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;



- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 2 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via Sistema Eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 2 (duas) horas, após convocação da Pregoeira via *chat*, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

7.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, JURÍDICA E TRABALHISTA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - i. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, cópia do respectivo RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.



- c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - i. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contendo a descrição da atividade econômica exercida pela empresa, a fim de comprovar sua compatibilidade com o objeto desta licitação;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;
- j) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- k) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- l) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- m) **DECLARAÇÃO** – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.



7.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado ou Boletim de Análise das sementes emitido por laboratório credenciado, comprovando:
 - i. germinação mínima de 95%;
 - ii. pureza física mínima de 95%.
- b) Comprovante de que as sementes são produzidas e recomendadas para cultivo em região com condições edafoclimáticas compatíveis com o Município de Campo Alegre/SC;
 - i. A comprovação poderá ser feita por catálogo técnico do fabricante, boletim técnico, recomendação agronômica, documento do obtentor/produtor da semente, indicação de zoneamento agrícola ou declaração técnica que demonstre a recomendação do cultivar para região com condições edafoclimáticas compatíveis com Campo Alegre/SC.
- c) Certificado ou documento oficial que comprove que as sementes estão em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), devidamente registradas no Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASSEM);
- d) Documento que comprove a identificação do lote e da safra, demonstrando que as sementes possuem safra de até 1 (um) ano (2025/2026) e que não são sementes reanalisadas.

7.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata.

7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica.

7.6.1. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7.6.2. A verificação nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.



7.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.7.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.8. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração Pública.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Todas as obrigações das partes, contratante e contratada, constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO ITEM**, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



10.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23h59min da data limite estipulada.

10.2. Caberá à Pregoeira decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado da Pregoeira.

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse período, eventual reajuste será calculado pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- i. julgamento das propostas;
 - ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - iii. anulação ou revogação da licitação;
 - iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- b) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

- a) intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea



“a” do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

12.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23h59min da data limite estipulada pela Pregoeira.

12.1.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

12.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/SC por prazo não superior a **3 (três) anos**;
- c) Por atraso superior a **5 (cinco)** dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;



- e) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **20% (vinte por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre/SC, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.10. A licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

13. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta das seguintes dotações:

169 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

14.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pela Administração Pública em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, nos termos e condições descritos no Termo de Referência.

15.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.



15.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.4. Constatada irregularidade na execução, a Administração Pública poderá suspender o pagamento correspondente à parcela controvertida ou aos produtos recusados, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa regularmente recebida, observados o contraditório, a compensação legalmente admitida e as demais medidas cabíveis.

15.5. Se o Município de Campo Alegre/SC não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre/SC, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.

17.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do serviço, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4. A Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5. A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão



pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como, excepcionalmente, irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente no Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo à Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre/SC.

17.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados por intermédio da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 17.5 (por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

17.8. As previsões dos itens 17.5, 17.6 e 17.7 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

17.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 16 de julho de 2026.

JOSIANE DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao art. 53 da Lei n.º 14.133, de 2021, e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 1002/2026

SECRETARIA:	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR:	Desenvolvimento Econômico
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Maria Claudete de Melo Santos

1. OBJETO

Aquisição de sementes de milho híbrido, destinadas à execução do Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Sementes de Milho, instituído pela Lei Municipal n.º 2.733, de 2003, para atendimento aos agricultores do Município de Campo Alegre/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	300	Saco	SEMENTE DE MILHO Cultivar: Híbrido duplo/simples ou triplo, de ciclo precoce. Saco/Pacote para o plantio de 1 hectare validade para março/2027. Com tecnologia resistente ao herbicida Glifosato. Safra de até 1 (um) ano – 2025/2026. Germinação mínima de 95%. Pureza física mínima de 95%. Validade mínima até março de 2027. Sementes adaptadas às condições edafoclimáticas da região de Campo Alegre/SC. NÃO PODENDO SER SEMENTE REANALISADA.

* A contratada deverá entregar integralmente os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, permanecendo responsável pela substituição de eventuais unidades rejeitadas ou desconformes durante o período de conferência e distribuição, pelo período de 2 (duas) semanas, sem ônus adicional ao Município.

** Não será admitido o fornecimento de sementes reanalisadas, considerando a necessidade de assegurar material proveniente de safra de até 1 (um) ano – 2025/2026, com qualidade fisiológica preservada, validade compatível com o período de plantio e menor risco de perda de vigor, germinação ou desempenho agrônomo, em razão da finalidade pública de distribuição gratuita aos agricultores beneficiários do programa municipal.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens ou serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de sementes de milho destinadas à execução do Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Semente de Milho, instituído pela Lei Municipal n.º 2.733, de 2003, visando atender os agricultores do Município de Campo Alegre/SC.

A agricultura constitui atividade econômica de relevante interesse social e econômico para o Município, sendo fundamental o desenvolvimento de ações de incentivo à produção agrícola local. Nesse contexto, o fornecimento de sementes de milho de elevada qualidade genética e fisiológica contribui diretamente para o aumento da produtividade das lavouras, a melhoria da renda dos produtores rurais e o fortalecimento da economia agrícola municipal.

A especificação técnica adotada busca assegurar a aquisição de sementes adequadas às condições edafoclimáticas de Campo Alegre/SC, contemplando híbridos de ciclo precoce, com tecnologia resistente ao herbicida glifosato, elevado índice de vigor, germinação e pureza física, bem como prazo de validade compatível com o período de utilização pelos beneficiários. A exigência de que as sementes não sejam reanalisadas visa garantir a qualidade, a confiabilidade e a segurança do material distribuído, reduzindo riscos de perdas produtivas e assegurando o adequado emprego dos recursos públicos.

Destaca-se que a exigência de germinação e pureza física mínimos de 95% justifica-se pela finalidade da contratação, que é a distribuição gratuita de sementes de milho aos agricultores do Município. Como as sementes serão utilizadas no plantio, é necessário garantir alto padrão de qualidade para reduzir riscos de falhas de germinação, baixa emergência, desuniformidade da lavoura e perdas produtivas. Os índices mínimos asseguram melhor desempenho do insumo, maior eficiência no uso dos recursos públicos e maior segurança aos produtores beneficiados. Assim, não se trata de exigência restritiva, mas, sim, necessária para garantir a qualidade das sementes e a efetividade do programa municipal.

A vedação ao fornecimento de sementes reanalisadas decorre da finalidade da contratação, que prevê a distribuição gratuita aos agricultores do Município. Busca-se garantir sementes de safra de até 1 (um) ano – 2025/2026, com validade mínima até março de 2027 e qualidade preservada quanto a vigor, germinação e pureza física. A reanálise pode indicar parâmetros mínimos, mas não elimina o risco de perda de desempenho decorrente de armazenamento prolongado ou prorrogação de validade, como redução de vigor e menor uniformidade de emergência. A exigência assegura maior qualidade do insumo, reduz riscos aos beneficiários e garante melhor uso dos recursos públicos, sendo compatível com a finalidade do programa. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, e do art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, a presente contratação decorre de necessidade devidamente identificada pela Administração Pública, sendo indispensável para a continuidade e execução do programa municipal, assegurando o atendimento do interesse público e o cumprimento das finalidades estabelecidas na legislação municipal.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ☒ Não
☐ Sim

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória (*justificar*)
☐ Vistoria facultativa (*justificar*)
☒ Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

- ☐ Sim
☒ Não

Justificativa: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em fornecimento comum e amplamente disponibilizado no mercado, não apresentando complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a formação de consórcio. A medida não restringe a competitividade do certame, uma vez que existem diversos fornecedores aptos a executar integralmente o objeto de forma individual, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Sim
☐ Não

Justificativa: Será admitida a participação de cooperativas, desde que legalmente constituídas e que comprovem possuir capacidade técnica, operacional e jurídica para o fornecimento integral do objeto, nos termos da legislação aplicável. A medida visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de entidades tradicionalmente atuantes no setor agropecuário, sem prejuízo à execução contratual e em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Será admitida a subcontratação?

- ☐ Sim
☒ Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa: Não se aplica o agrupamento ou parcelamento do objeto em lotes, uma vez que a contratação contempla apenas um item, correspondente ao fornecimento de sementes de milho com especificações técnicas uniformes, inexistindo divisão material ou técnica que justifique o parcelamento da contratação. Dessa forma, o objeto será licitado em item único,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

observados os princípios da eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

Apresentação de documentação jurídica, fiscal, trabalhista e regularidade perante os órgãos competentes, conforme art. 62 da Lei n.º 14.133, de 2021. Além da documentação prevista no art. 62 da Lei n.º 14.133, de 2021, a licitante deverá apresentar:

4.1.1. Certificado ou Boletim de Análise das sementes emitido por laboratório credenciado, comprovando:

- a) germinação mínima de 95%;
- b) pureza física mínima de 95%.

4.1.2. Comprovante de que as sementes são produzidas e recomendadas para cultivo em região com condições edafoclimáticas compatíveis com o Município de Campo Alegre/SC;

4.1.2.1. A comprovação poderá ser feita por catálogo técnico do fabricante, boletim técnico, recomendação agrônômica, documento do obtentor/produtor da semente, indicação de zoneamento agrícola ou declaração técnica que demonstre a recomendação do cultivar para região com condições edafoclimáticas compatíveis com Campo Alegre/SC.

4.1.3. Certificado ou documento oficial que comprove que as sementes estão em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), devidamente registradas no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM);

4.1.4. Documento que comprove a identificação do lote e da safra, demonstrando que as sementes possuem safra de até 1 (um) ano (2025/2026) e que não são sementes reanalisadas.

4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não
- ☐ Sim

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
- ☐ Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

☐ Sim

5.4. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Execução

A contratada deverá efetuar a entrega integral do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observadas todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Deverá ser entregue Laudo, certificado ou boletim técnico, no ato da entrega que comprove a validade e a safra das sementes.

A contratada deverá entregar integralmente os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, permanecendo responsável pela substituição de eventuais unidades rejeitadas ou desconformes durante o período de conferência e distribuição, pelo período de 2 (duas) semanas, sem ônus adicional ao Município.

6.1.1. No ato da entrega e descarregamento, o fiscal ou servidor responsável realizará a conferência visual das embalagens, verificando se os produtos estão em embalagens originais, lacradas e identificadas, com indicação de lote, safra, cultivar, validade, germinação, pureza física e demais informações exigidas neste Termo de Referência. A validade mínima até março de 2027 deverá constar expressamente na embalagem e ser compatível com o laudo, certificado ou boletim técnico apresentado pela contratada no ato da entrega juntamente com as sementes.

6.1.2. As unidades que não apresentarem a validade mínima exigida até março de 2027 impressa na embalagem, que não estiverem acompanhadas do respectivo laudo, certificado ou boletim técnico do lote fornecido, ou que apresentarem divergência entre a documentação técnica e a identificação da embalagem, poderão ser recusadas no ato da entrega, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

6.2. Da entrega

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Ernesto Afonso Scheide, n.º 1343, bairro Belo Horizonte, cidade de Campo Alegre/SC

De segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.3. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.4. Garantia de execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 a 102 da Lei n.º 14.133, de 2021.

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com entrega imediata, baixo grau de complexidade e possibilidade de substituição dos produtos em caso de desconformidade, sem prejuízo da garantia do produto prevista neste Termo de Referência.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Sim

☐ Não

Justificativa: A contratada garante que as sementes fornecidas atendem integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e à legislação aplicável ao Sistema Nacional de Sementes e Mudas. Constatada qualquer desconformidade, vício, defeito de qualidade, adulteração, divergência de lote ou descumprimento das especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração Pública.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- d) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência, certificação, qualidade, origem e conformidade das sementes fornecidas, incluindo notas fiscais, certificados emitidos pelos órgãos competentes, boletins de análise e demais documentos pertinentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração Pública ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- g) mesmo que não seja a produtora ou obtentora das sementes fornecidas, a contratada responderá integralmente pela qualidade, autenticidade, procedência e conformidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, constatadas por inspeção visual, análise técnica ou laudo laboratorial, arcando com todos os custos decorrentes;
- h) entregar as sementes em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à safra 2025/2026, tecnologia resistente ao herbicida glifosato, índices mínimos de vigor, germinação e pureza física exigidos, adaptação às condições edafoclimáticas da região de Campo Alegre/SC e vedação ao fornecimento de sementes reanalisadas;
- i) efetuar a entrega integral das sementes no local indicado pela Contratante, mantendo a disponibilidade dos quantitativos fornecidos pelo período mínimo de 2 (duas) semanas para conferência, distribuição e eventual substituição de lotes que apresentem desconformidades, quando solicitado pela Administração Pública;
- j) cumprir integralmente as disposições da Lei n.º 10.711, de 2003, do Decreto Federal n.º 10.586, de 2020 e demais normas aplicáveis ao Sistema Nacional de Sementes e Mudas, fornecendo produtos devidamente registrados e certificados pelos órgãos competentes;
- k) fornecer as sementes em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo, no mínimo, informações relativas ao cultivar, lote, safra, validade, germinação, pureza, tratamento industrial de sementes, quando houver, e demais informações exigidas pela legislação vigente;
 - k.1) a validade das sementes exigida, no mínimo, até março de 2027, deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo, certificado ou boletim técnico correspondente ao lote fornecido, bem como por impressão/identificação expressa na embalagem original do produto. No ato do descarregamento, a Administração Pública realizará a conferência visual das embalagens, verificando, no mínimo, a existência de identificação do lote, safra, cultivar, validade, germinação, pureza física e demais informações exigidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, podendo recusar, total ou parcialmente, as unidades que não apresentarem as informações obrigatórias, que apresentarem divergência em relação ao laudo apresentado ou que não comprovarem validade mínima até março de 2027;
 - k.2) o laudo, certificado ou boletim técnico correspondente, a que se refere a alínea anterior, deverá ser entregue juntamente com as sementes para comprovação dos dados de validade e safra das sementes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- l) substituir quaisquer sementes rejeitadas em razão de defeitos, vícios, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas exigidas;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, falhas, vícios ou desconformidades constatadas nos produtos fornecidos, para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b) efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento das condições pactuadas;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por meio de servidor formalmente designado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização das falhas constatadas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual;
- e) instaurar, quando cabível, o devido processo administrativo e aplicar as sanções previstas na legislação, no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- f) prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado;
- g) receber provisória e definitivamente o objeto, na forma estabelecida neste Termo de Referência, após a verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;
- h) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) disponibilizar à Contratada o local e as condições necessárias para o recebimento das sementes, bem como indicar os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos;
- j) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para sua correção ou substituição.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

☐ Assinatura de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- ☒ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia de qualidade do produto
☐ Solicitação de Fornecimento
☐ Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa e interesse da Administração Pública.

8.2.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

- ☐ Sim
☒ Não
☒ Entrega Imediata

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico abaixo definidos, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Gestor:

Nome: Adriano Moreira
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
E-mail: agricultura@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Nathan Gabriel Formagi
Cargo: Engenheiro Agrônomo
E-mail: agricultura@campoalegre.sc.gov.br

Compete ao Gestor do Contrato:

- coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, promovendo a interlocução entre a Contratada e a Administração Pública;
- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais sob os aspectos administrativo, financeiro e documental;
- controlar os prazos de vigência e de execução contratual, adotando as providências necessárias para eventual alteração, prorrogação, aplicação de penalidades ou encerramento do Contrato;
- solicitar à Contratada a correção de irregularidades identificadas durante a execução contratual;
- instruir os processos relacionados a pagamentos, alterações contratuais, aplicação de sanções e demais atos administrativos pertinentes;
- emitir manifestações e encaminhamentos necessários à adequada gestão contratual;
- adotar as medidas necessárias à regular execução contratual e à preservação do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no Contrato;
- b) conferir quantitativa e qualitativamente as sementes fornecidas, verificando sua conformidade com as especificações exigidas;
- c) verificar a entrega dos produtos nos locais e prazos estabelecidos pela Administração Pública;
- d) registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, defeitos, atrasos ou descumprimentos contratuais constatados;
- f) solicitar à Contratada a correção de falhas ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto;
- g) atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos quando constatada sua conformidade com as exigências contratuais;
- h) subsidiar o Gestor do Contrato com informações necessárias à aplicação de sanções, glosas ou demais medidas administrativas cabíveis. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

- a) Prazo de troca de bens rejeitados: 5 dias úteis
- b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 dias úteis
- c) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias úteis após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.
- d) Prazo de pagamento: 15 dias úteis após a liquidação da despesa.

9.2. O recebimento definitivo e a liquidação da despesa ficarão condicionados à conferência da conformidade dos produtos entregues, inclusive quanto à validade mínima até março de 2027, a qual deverá estar comprovada por laudo, certificado ou boletim técnico correspondente ao lote fornecido e por identificação expressa na embalagem original, fornecido no ato da entrega das sementes. Havendo desconformidade, divergência documental ou ausência de informação obrigatória na embalagem, o objeto será recusado, total ou parcialmente, ficando suspenso o recebimento definitivo e o pagamento correspondente até a regular substituição dos produtos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão a conta da dotação:

169 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

11. DO VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

11.2. Como parâmetro para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, em conformidade com os critérios previstos na legislação vigente. Não foram identificadas contratações públicas recentes com especificações técnicas equivalentes às exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo, tecnologia, características de qualidade e adaptação às condições edafoclimáticas da região, razão pela qual não foi possível utilizar preços oriundos de contratações públicas para fins comparativos.

11.3. A pesquisa de preços segue anexa a este Termo de Referência, onde consta a descrição do objeto, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.

DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	ORÇAMENTO AGRO- COMERCIAL AFUBRA LTDA CNPJ: 74.072.513/ 0017-01	ORÇAMENTO MERCOAGRO COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 03.842.181/ 0007-87	ORÇAMENTO COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA CNPJ: 83.573.212/ 0107-43	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SEMENTE DE MILHO Cultivar: Híbrido duplo/simples ou triplo, de ciclo precoce. Saco/Pacote para o plantio de 1 hectare validade para março/2027. Com tecnologia resistente ao herbicida Glifosato. Safr de até 1 (um) ano – 2025/2026. Germinação mínima de 95%. Pureza física mínima de 95%. Validade mínima até março de 2027. Sementes adaptadas às condições edafoclimáticas da região de Campo Alegre/SC. NÃO PODENDO SER SEMENTE REANALISADA.	Saco	300	R\$425,00	R\$440,00	R\$500,00	R\$455,00	R\$136.500,00
VALOR TOTAL			R\$127.500,00	R\$132.000,00	R\$150.000,00	R\$136.500,00	

11.4. Valor estimado da Contratação:

O valor estimado da contratação foi apurado a partir da média aritmética dos preços obtidos mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Após análise dos orçamentos válidos coletados, não foram identificados preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que justificassem sua desconsideração, razão pela qual foi adotada a média aritmética como critério para definição do valor estimado da contratação.

A pesquisa de preços resultou em valor estimado unitário de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) por unidade, perfazendo o valor estimado total de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), para o quantitativo estimado de 300 (trezentos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

sacos de sementes de milho, montante considerado compatível com os preços praticados no mercado para o fornecimento do objeto pretendido.

Considerando as particularidades do objeto e a ausência de contratações públicas recentes com especificações técnicas equivalentes que permitissem comparação adequada, a estimativa foi fundamentada nos orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados, os quais refletem as condições comerciais vigentes para o fornecimento das sementes especificadas.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 24 de junho de 2026.

Adriano Moreira

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Maria Claudete de Melo Santos

Requisitante

Tony Junior Ribeiro Mathias

Técnico Agrícola

Nathan Gabriel Formagi

Engenheiro Agrônomo



ANEXO II – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N.º DA AGÊNCIA:
N.º DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.º:
CPF/MF N.º:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada em _____
(ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei n.º 14.133, de 2021, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
- i) Que aceitou as condições estabelecidas;
- j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação;
- k) Que a licitante possui todas as condições necessárias para realizar todos os itens exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.

5. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 108/2026

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Licitatório n.º XX/2026, Modalidade Pregão, homologado em XX/XX/2026, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de sementes de milho híbrido, destinadas à execução do Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Sementes de Milho, instituído pela Lei Municipal n.º 2.733, de 2003, para atendimento aos agricultores do Município de Campo Alegre/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEMENTE DE MILHO Cultivar: Híbrido duplo/simples ou triplo, de ciclo precoce. Saco/Pacote para o plantio de 1 hectare validade para março/2027. Com tecnologia resistente ao herbicida Glifosato. Safra de até 1 (um) ano – 2025/2026. Germinação mínima de 95%. Pureza física mínima de 95%. Validade mínima até março de 2027. Sementes adaptadas às condições edafoclimáticas da região de Campo Alegre/SC. NÃO PODENDO SER SEMENTE REANALISADA.	Saco	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.2. Para o fornecimento (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

1.3. A licitante vencedora responderá pelo fornecimento, garantindo a solidez e segurança, conforme dispõem os Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

1.4. Não serão consideradas pelo Município de Campo Alegre/SC quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por este na elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

de sua proposta. Assim, entende-se que o contratado, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou a descrição do item, além de todas as exigências contidas nos anexos do Edital e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo referentes ao fornecimento do objeto e que formulou para si próprio uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não o isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em XX/XX/2026.

2.2. O prazo do presente contrato inicia-se na data de assinatura do contrato e expira-se XXXX.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço certo e ajustado de R\$ XXX (XXXX).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no Edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento do Contrato.

5.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse período, eventual reajuste será calculado pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo. Fica assegurado o restabelecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, falhas, vícios ou desconformidades constatadas nos produtos fornecidos, para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b) efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento das condições pactuadas;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por meio de servidor formalmente designado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização das falhas constatadas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual;
- e) instaurar, quando cabível, o devido processo administrativo e aplicar as sanções previstas na legislação, no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- f) prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado;
- g) receber provisória e definitivamente o objeto, na forma estabelecida neste Termo de Referência, após a verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;
- h) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) disponibilizar à Contratada o local e as condições necessárias para o recebimento das sementes, bem como indicar os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos;
- j) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para sua correção ou substituição.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- a) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- d) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência, certificação, qualidade, origem e conformidade das sementes fornecidas, incluindo notas fiscais, certificados emitidos pelos órgãos competentes, boletins de análise e demais documentos pertinentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração Pública ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) mesmo que não seja a produtora ou obtentora das sementes fornecidas, a contratada responderá integralmente pela qualidade, autenticidade, procedência e conformidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, constatadas por inspeção visual, análise técnica ou laudo laboratorial, arcando com todos os custos decorrentes;
- h) entregar as sementes em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à safra 2025/2026, tecnologia resistente ao herbicida glifosato, índices mínimos de vigor, germinação e pureza física exigidos, adaptação às condições edafoclimáticas da região de Campo Alegre/SC e vedação ao fornecimento de sementes reanalisadas;
- i) efetuar a entrega integral das sementes no local indicado pela Contratante, mantendo a disponibilidade dos quantitativos fornecidos pelo período mínimo de 2 (duas) semanas para conferência, distribuição e eventual substituição de lotes que apresentem desconformidades, quando solicitado pela Administração Pública;
- j) cumprir integralmente as disposições da Lei n.º 10.711, de 2003, do Decreto Federal n.º 10.586, de 2020 e demais normas aplicáveis ao Sistema Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Sementes e Mudas, fornecendo produtos devidamente registrados e certificados pelos órgãos competentes;

- k) fornecer as sementes em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo, no mínimo, informações relativas ao cultivar, lote, safra, validade, germinação, pureza, tratamento industrial de sementes, quando houver, e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- k.1) a validade das sementes exigida, no mínimo, até março de 2027, deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo, certificado ou boletim técnico correspondente ao lote fornecido, bem como por impressão/identificação expressa na embalagem original do produto. No ato do descarregamento, a Administração Pública realizará a conferência visual das embalagens, verificando, no mínimo, a existência de identificação do lote, safra, cultivar, validade, germinação, pureza física e demais informações exigidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, podendo recusar, total ou parcialmente, as unidades que não apresentarem as informações obrigatórias, que apresentarem divergência em relação ao laudo apresentado ou que não comprovarem validade mínima até março de 2027;
- k.2) O laudo, certificado ou boletim técnico correspondente a que se refere a alínea anterior, deverá ser entregue juntamente com as sementes para comprovação dos dados de validade e safra das sementes.
- l) substituir quaisquer sementes rejeitadas em razão de defeitos, vícios, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas exigidas;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não será exigida garantia de execução para o presente contrato. No entanto, a Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do produto entregue, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. Por atraso superior a **5 (cinco)** dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;
 - ii. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
 - iii. Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **20% (vinte por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

11.3. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre/SC, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

11.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- j) Os débitos da contratada para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as especificações definidas no Termo de Referência, e de acordo com as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A gestão e a fiscalização da execução dos serviços contratados serão exercidas por servidores designados formalmente pela Administração Pública Municipal, os quais atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos art. 117 e 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gestor:

Nome: Adriano Moreira
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
E-mail: agricultura@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Nathan Gabriel Formagi
Cargo: Engenheiro Agrônomo
E-mail: agricultura@campoalegre.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:
169 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de São Bento do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Campo Alegre, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS